

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 217/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/12/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a distratar doação autorizada pela Lei Municipal nº 3.154, de 15 de outubro de 2008, feita em favor do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - 'Projeto Vida' - CRIARTE"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 217/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de dezembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRATAR DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.154, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, FEITA EM FAVOR DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - "PROJETO VIDA" – CRIARTE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distratar, por qualquer forma, a doação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.154, de 15 de outubro de 2008, feita em favor do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - CRIARTE, com sede em Ibitinga, na Rua 13 de Maio, 319, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, de um terreno com 1.005,13 metros quadrados, com a seguinte descrição:

"partindo da divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal, segue pelo alinhamento da Avenida Maria Alves Ponchio por 24.32 metros; daí, deflete à esquerda e, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 37.21 metros; daí, deflete novamente à esquerda e, em divisa com a ASPUMI segue por 27.44 metros; daí, deflete à esquerda e, em divisa com o Lote 1-C (Associação dos Contabilistas) segue por 15,00 metros; daí, deflete à esquerda e, em divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 5.80 metros; daí, deflete finalmente à direita, e com a mesma confrontação mede 32.70 metros até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.005,13 metros quadrados, no lado ímpar da Avenida Maria Alves Ponchio, distante 32.372 metros da Rua José Custódio."

Art. 2º. Todas as despesas, sem exceção, com lavraturas de escrituras, bem assim, taxas, tributos, emolumentos, etc. serão de responsabilidade do donatário.

Art. 3º. Da escritura a ser feita deverá constar cláusula de renúncia de recebimento de eventuais indenizações por benfeitorias que tenham sido feitas no terreno, isentando o Município de qualquer responsabilidade pelo ex-donatário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de dezembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezanove (19) de dezembro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

